MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - PRESTAÇÃO INDIRETA POR MUNICÍPIO [A LICITAR]

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º [•]/202[•]

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO [•] DE E A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA (AGERSA) PARA A DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE [•]

Por meio deste instrumento, a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, autarquia de regime especial, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, n.º 3.386, Ed. Multicab Empresarial 1, salas 6, 7 e 8, Bairro Sussuarana, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada **AGERSA**, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente** Juvenal Maynart Cunha e o **Município de [•]**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua **[•]**, n.º **[•]**, Bairro **[•]**, na cidade de **[•]**, Estado da Bahia, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu **Prefeito [•]**, com fundamento legal no art. 241 da Constituição Federal; na Lei federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005; na Lei federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007; na Lei estadual n.º 12.602, de 29 de novembro de 2012, e nas demais normas aplicáveis e, considerando:

Que a AGERSA, por delegação dos titulares dos serviços, tem a competência de regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado da Bahia, os serviços públicos de saneamento básico;

Que as missões dos convenentes são complementares;

Que o presente Convênio de Cooperação tem como objetivo a delegação da regulação dos serviços públicos **[•]** e a facilitação do estabelecimento de canais de comunicação que permitam a colaboração técnica e institucional;

Resolvem celebra o presente Convênio de Cooperação (CONVÊNIO), segundo as cláusulas e condições a seguir indicadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de **[•]** (SERVIÇOS) prestados exclusivamente no âmbito do Município de **[•]** conforme Contrato de Concessão a ser celebrado entre o **[•]** e a futura Concessionária;
1.2. Os serviços públicos a serem regulados e fiscalizados pela AGERSA restringem-se ao **[•]** a serem prestados pela futura Concessionária, exclusivamente no âmbito do

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

Contrato de Concessão, não contemplando quaisquer outros serviços executados por outras empresas privadas, estatais ou quaisquer entes municipais ou estaduais;
1.4. As normas e regulamentos relativos à regulação e à fiscalização objeto deste CONVÊNIO, em suas dimensões técnica, econômica e social, serão editadas e publicadas pela AGERSA no âmbito de sua competência, sendo estritamente preservadas a independência decisória e a autonomia administrativa, orçamentária e financeira da AGERSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações dos Convenentes

2.1. Constituem atribuições em comum dos Convenentes:

a. zelar pela boa qualidade dos serviços públicos de **[•]**;

b. cumprir e fazer cumprir as disposições deste CONVÊNIO, referente à legislação e às regulamentações específicas da AGERSA;

c. manter em seus arquivos todos os documentos relativos à prestação dos serviços públicos de **[•]**, bem como alterações promovidas no Plano Regional Municipal de Resíduos Sólidos;

d. desenvolver ações que valorizem e incentivem o descarte racional de resíduos sólidos, a fim de viabilizar políticas de preservação do meio ambiente.

2.2. São atribuições do **Município**:

a. informar aos usuários acerca da celebração deste CONVÊNIO, com objetivo da efetividade da delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços no âmbito do Município;

b. definir e encaminhar à AGERSA e à futura Concessionária as metas para a execução dos SERVIÇOS em consonância com o Plano Regional Municipal de Resíduos Sólidos e com o futuro Contrato de Concessão;

c. colaborar com a AGERSA no acompanhamento e fiscalização dos indicadores de desempenho a serem atendidos pela futura Concessionária, nos termos do futuro Contrato de Concessão;

d. fornecer à AGERSA todas as informações referentes aos SERVIÇOS, colaborando com a AGERSA no estabelecimento e revisão de normas regulamentares relativas aos SERVIÇOS;

e. manifestar-se sobre as medidas sugeridas pela AGERSA para correção das irregularidades nas condições de prestação dos SERVIÇOS, nos termos do futuro Contrato de Concessão;

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

f. submeter à AGERSA e acompanhar as propostas de reajuste e de revisão tarifária dos SERVIÇOS, conforme previsto no futuro Contrato de Concessão;

g. propor procedimentos para regulamentar a prestação dos SERVIÇOS, visando melhorar a sua qualidade e a relação entre a futura Concessionária e os usuários, submetendo-os à apreciação da AGERSA;

h. garantir a participação da AGERSA nas discussões relativas a projetos e normatizações municipais, que influenciem na prestação dos SERVIÇOS e nas ações de saneamento básico que tenham implicações na promoção, no planejamento, na organização e na prestação dos SERVIÇOS;

i. demais atribuições previstas no Contrato de Concessão relativo à prestação dos SERVIÇOS.

3.3. São atribuições da AGERSA:

a. regular e fiscalizar os SERVIÇOS prestados no âmbito do Município observados os termos do futuro Contrato de Concessão;

b. fixar as tarifas e outras formas de contraprestação atinentes à prestação dos SERVIÇOS e proceder a seu reajuste e revisão;

c. fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS e de desempenho da futura Concessionária, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

d. apurar e fiscalizar o cumprimento dos indicadores de desempenho pela futura Concessionária dos SERVIÇOS, nos termos do futuro Contrato de Concessão;

e. editar as resoluções de regulação relativas às dimensões técnica, econômica, e social da prestação dos SERVIÇOS, em consonância com a Lei federal n.º 11.445/07;

f. cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à prestação dos SERVIÇOS;

g. coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

h. homologar o reajuste do valor das tarifas e dos preços públicos dos SERVIÇOS, na forma e prazos previstos no correspondente futuro Contrato de Concessão;

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

i. analisar os pleitos de revisão ordinária e extraordinária nos termos do futuro Contrato de Concessão;

j. apresentar **[periodicidade]** ao Município relatório detalhado das atividades de regulação e fiscalização, abordando as condições da prestação dos SERVIÇOS, bem como as medidas sugeridas pela AGERSA;

k. exercer a fiscalização e o poder de polícia relativo aos SERVIÇOS, em especial a aplicação das penalidades legais, regulamentares e contratuais à futura Concessionária dos SERVIÇOS, nos termos do futuro Contrato de Concessão.;

l. promover a readequação do equilíbrio econômico-financeiro e a revisão do futuro Contrato de Concessão, na forma da legislação aplicável e de suas respectivas cláusulas;

m. receber e apurar, através de sua ouvidoria, as reclamações dos usuários, que serão comunicadas das providências adotadas pela futura Concessionária dos SERVIÇOS;

n. emitir parecer nos casos de intervenção e de extinção do futuro Contrato de Concessão, bem como realizar os levantamentos necessários no caso de eventual indenização devida a quaisquer das partes;

o. vistoriar periodicamente os bens afetos à prestação dos SERVIÇOS, com vistas a verificar o seu estado de uso e conservação;

p. exercer as atividades de sua competência com eficiência, cumprindo as normas aplicáveis e mantendo, para tanto, estrutura administrativa e operacional adequadas e corpo técnico capacitado para execução do objeto deste CONVÊNIO;

q. apoiar e promover a cooperação técnica, o intercâmbio de informações e conhecimentos e a troca de experiências entre a AGERSA e a futura Concessionária dos SERVIÇOS;

r. auditar e certificar os investimentos realizados pela futura Concessionária dos SERVIÇOS, os valores amortizados, a amortização, a depreciação e os respectivos saldos, conforme previsto no § 2º do art. 42 da Lei n.º 11.445/07;

s. comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou aos direitos do consumidor;

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

t. dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre o Município e a Concessionária dos SERVIÇOS, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados e contratados;

u. exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas no futuro Contrato de Concessão;

v. receber da futura Concessionária o repasse financeiro devido ao exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização definidas neste CONVÊNIO;

w. publicizar aos usuários anualmente relatório detalhado das atividades realizadas e da situação dos serviços no **[•]**, indicando os objetivos e resultados alcançados;

x. celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou instrumento congênere com a futura Concessionária.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. Este CONVÊNIO terá o prazo de vigência de **[prazo de vigência da Concessão]** anos, aprazando a data a contar da assinatura do futuro Contrato de Concessão celebrado entre o **[•]** e a futura Concessionária dos SERVIÇOS.
4.2. Este CONVÊNIO poderá ser prorrogado no caso de ocorrência da prorrogação do futuro Contrato de Concessão, por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

5.1. Os recursos financeiros decorrentes da execução deste CONVÊNIO correrão à conta da programação orçamentária de cada partícipe, responsabilizando-se cada qual pelos pagamentos de suas despesas, em consonância com os seus planos plurianuais orçamentários;
5.2. Devido a delegação à AGERSA por parte do **[•]** das atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, o prestador de SERVIÇOS repassará à AGERSA o respectivo repasse financeiro, equivalente 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor anual da receita operacional bruta obtido com a prestação dos serviços, subtraídos os valores dos tributos incidentes
5.3. Os procedimentos para repasse financeiro de regulação mencionado na subcláusula anterior serão especificados em resolução editada pela AGERSA.

CLÁUSULA SEXTA – Da Denúncia e Rescisão

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

6.1. Este CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos Convenentes, mediante comunicação fundamentada e escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
6.2. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) a qualquer tempo por quaisquer dos convenentes por infração legal ou descumprimento das cláusulas e/ou obrigações nele estabelecidas, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo formal;
b) pelo advento de norma legal, fato administrativo ou decisão judicial que inviabilize material ou formalmente a execução de seu objeto;
c) se a AGERSA deixar de adotar as normas de referência da Agência Nacional de águas e Saneamento Básico (ANA) ou descumpra requisitos estabelecidos para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico;
d) se acordado com a futura Concessionária, nos termos do § 1º-B do art. 23 da Lei n.º 11.445/07;
6.4. Na ocorrência da rescisão, a AGERSA se obriga a repassar ao [•] todas as informações e dados coletados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de suas demais obrigações previstas neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicidade

7.1. A publicação deste CONVÊNIO ou de seus aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA OITAVA – Da Solução de Controvérsias

8.1. Os convenentes se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa ou controvérsia decorrente deste CONVÊNIO ou de sua execução, inclusive e, especialmente, as relativas à(s) competência(s) e titularidade(s) sobre o(s) serviço(s), independentemente da disputa ou controvérsia já existir ou surgir durante a vigência deste instrumento.
8.2. Qualquer disputa ou controvérsia será comunicada, por escrito, por um dos convenentes aos representantes legais do outro;
8.3. Caso se alcance uma solução amigável, está será incorporada a este CONVÊNIO, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de [•], Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste CONVÊNIO que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E por estarem de acordo, os convenentes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

MUNICÍPIO DE [•]

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA

Testemunhas:

VERSÃO PARA DISCUSSÃO